

Festa da Bola Doce Mirandesa E Produtos da Terra

Regulamento Geral

I - Organização

1° A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra é organizada pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

II - Objetivos

2º A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra tem como principais objetivos contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos regionais e locais e fomentar o convívio e animação no espaço em que se insere. Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

III -Destinatários

1º Destina-se a entidades singulares ou coletivas devidamente coletadas para o exercício da atividade de produção, exposição e venda de produtos regionais produzidos: Bola Doce Mirandesa, Folar de Carne, Bola de Carne, Pão Tradicional, Fumeiro, Doçaria Regional, Mel, Frutos Secos, Doces e Compotas, Licores e Vinho.

IV - Duração e Local

1° A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra tem lugar de 13 a 15 de abril de 2017, no Largo do Castelo, em Miranda do Douro.

V - Stands

- 1° É da responsabilidade da organização a distribuição e atribuição dos stands.
- 2° A montagem dos stands, 3m x 3m com várias lâmpadas e com quadro eléctrico de 220v 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.

VI - Condições de Admissão

- 1° As inscrições neste Festival podem ser a título individual, coletivo ou em representação.
- 2º O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.
- 3° Cada expositor só tem direito a um stand.
- 4° Têm preferência expositores do concelho de Miranda do Douro.
- 5° As fichas de inscrição devem ser acompanhadas de um cheque para o aluguer do stand, no valor de 50,00 € (cinquenta euros), endossado ao Município de Miranda do Douro.
- 6° A falta de comparência até às 11H00 do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor do aluguer do stand e participação em edições futuras.
- 7° O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente

indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela comissão da feira.

VII - Aceitação de Inscrições

- 1º Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a organização distribui. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respetiva inscrição.
- 2°. Os pedidos de inscrição devem dar entrada no Balcão Único da Câmara Municipal, sito em Miranda do Douro, até ao dia 3 de abril de 2017, sob pena de ser recusada a sua aceitação.
- 3° A admissão e a seleção dos expositores são da exclusiva responsabilidade da organização.
- 4° O expositor para formalizar a inscrição, deve enviar os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão:
 - Fotocópia do cartão de contribuinte;
 - Cheque endossado ao Município de Miranda do Douro
 NOTA: O cheque é efetivo no dia da montagem do stand.
- 5°. Os expositores devem afixar a tabela de preços dos produtos expostos.
- 6° Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.
- 7° A organização pode não aceitar a montagem do stand se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados na ficha de inscrição.
- 8º A confirmação da inscrição carece da aprovação da organização.

- 9° A participação na feira só se tornará efetiva após confirmação por escrito da organização.
- 10° É da exclusiva responsabilidade da organização a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efetuada, tendo sempre em conta os materiais a expor.

VIII- Montagem e Decoração dos Stands

- 1° O stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo (cheque).
- 2°. Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às 10H00 do dia da abertura do certame.
- 3° A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.
- 4° O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.
- 5° Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavimento dos pavilhões para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc, tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

IX- Horário de Funcionamento

- 1° A feira decorre entre os dias 13 e 15 de abril de 2017, com os seguintes horários:
 - Dia 13 (Quinta-feira) das 14H00 às 23H00.
 - Dia 14 (Sexta-feira) das 10H00 às 23H00.
 - Dia 15 (Sábado) das 10H00 às 22H00.

- 2º O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.
- 3° O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excecionais, autorizados pela organização.
- 4° A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 22H00 do dia 15 de abril de 2017, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

X- Segurança

- 5° No decurso da montagem, funcionamento do certame, a organização assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.
- 6° A vigilância do local do certame é da competência da organização, compete aos expositores a vigilância dos seus stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.
- 7º A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas empregues por esta.

XI- Disposições diversas

1°. É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação.

- 2º A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da organização. Os expositores tem a seu cargo a limpeza dos respetivos stands.
- 3° A publicidade no interior da feira deverá respeitar as normas legais em vigor em matéria de publicidade. É proibida e constitui objeto de sanções, que pode levar até ao encerramento do pavilhão.
- 4°. Devem constituir objeto de autorização por parte da organização da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.
- 5°. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.
- 6° O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.
- 7°. As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização.
- 8° A organização da feira funcionará em permanência no stand destinado a essa função.

XII- Casos omissos

1º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização.